

# **CONFERÊNCIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

**Eixo VI – Justiça Social, Educação e Trabalho:  
Inclusão, diversidade e igualdade**

## **EDUCAÇÃO DO CAMPO**

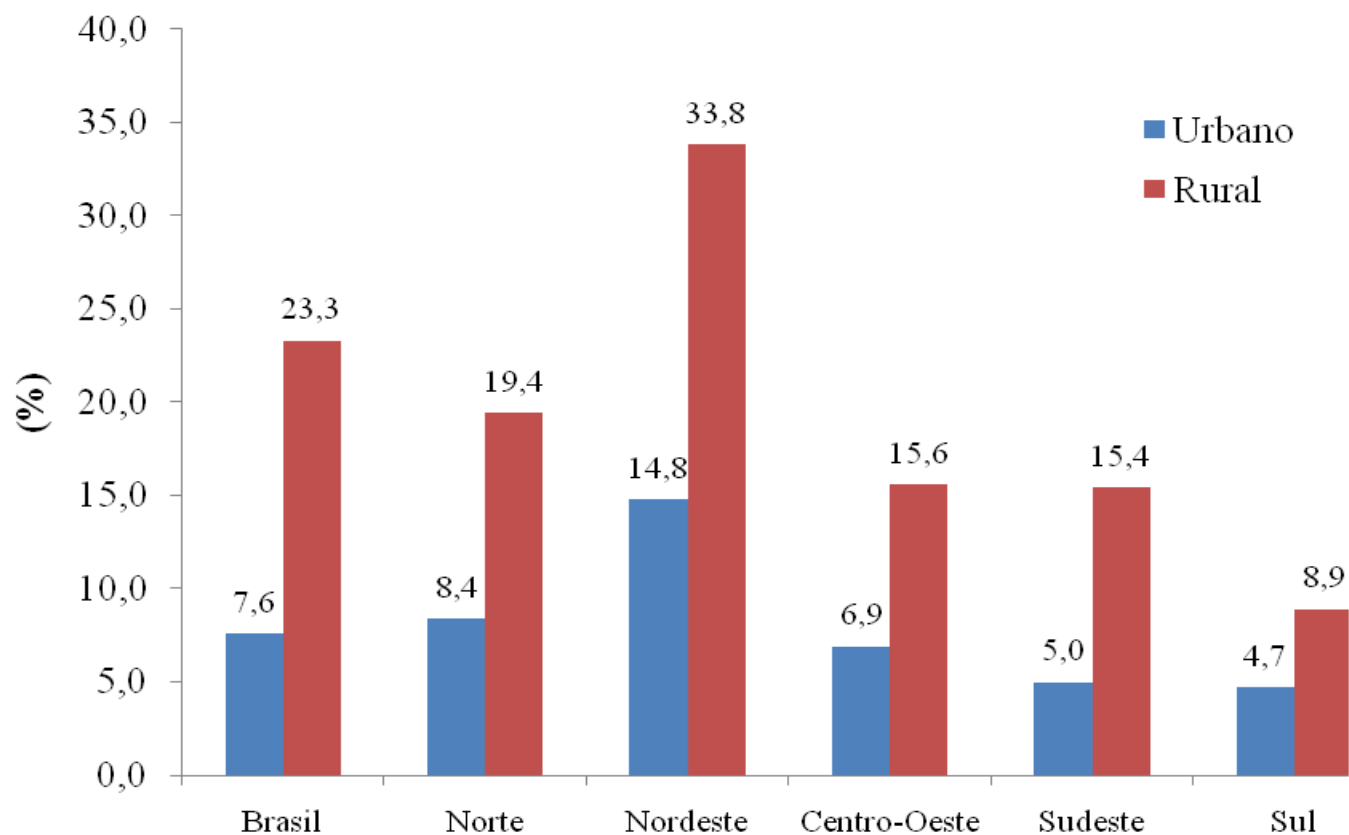
## Quanto à Educação do Campo

**Superar as discrepâncias e desigualdades educacionais entre o urbano e o campo, mediante políticas educacionais de caráter afirmativo, a fim de corrigir desigualdades históricas impostas a esse segmento.**

**(Recebeu sugestões de reformulação?)**

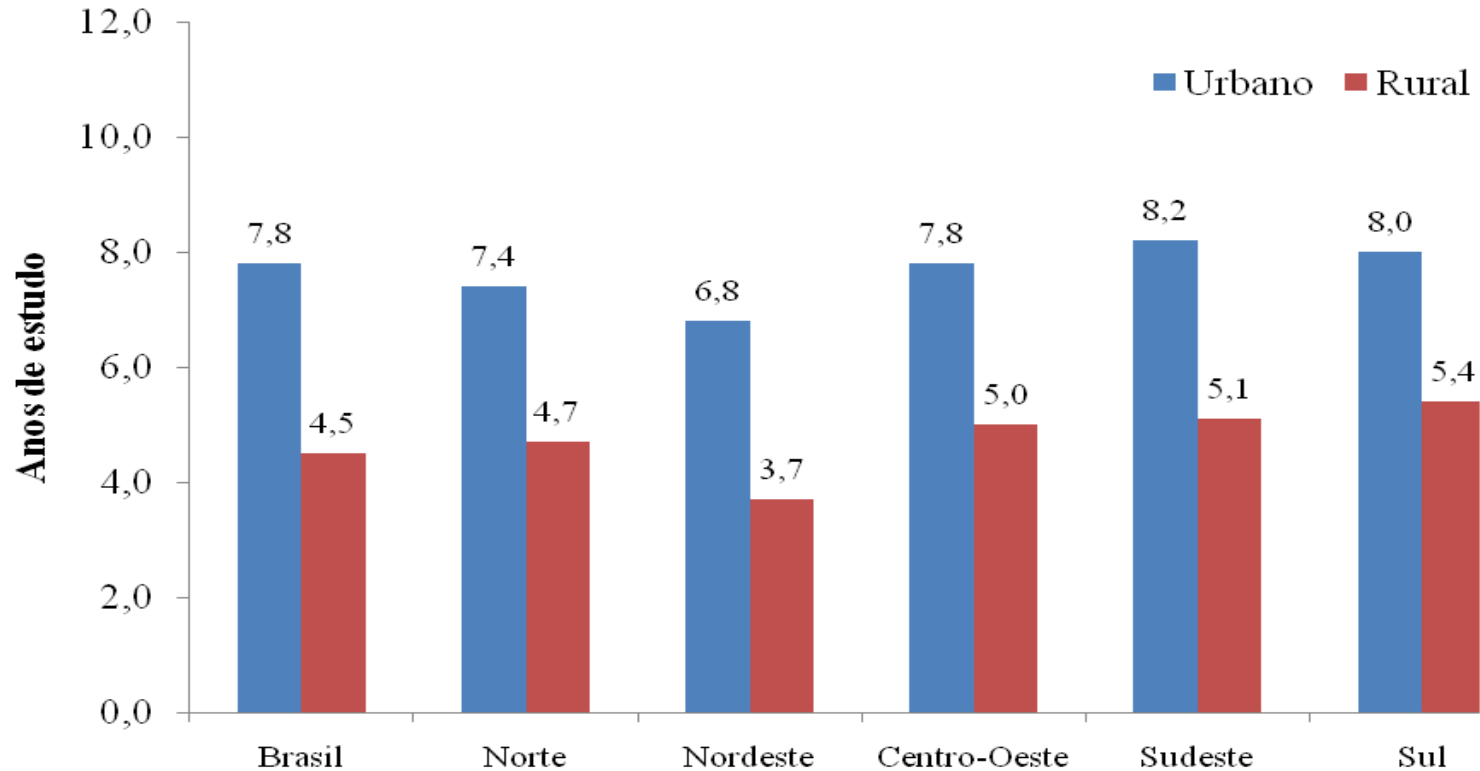
# **Bases do consenso**

## Taxa de analfabetismo da população de 15 anos ou mais por localização de domicílio, segundo as grandes regiões – 2007



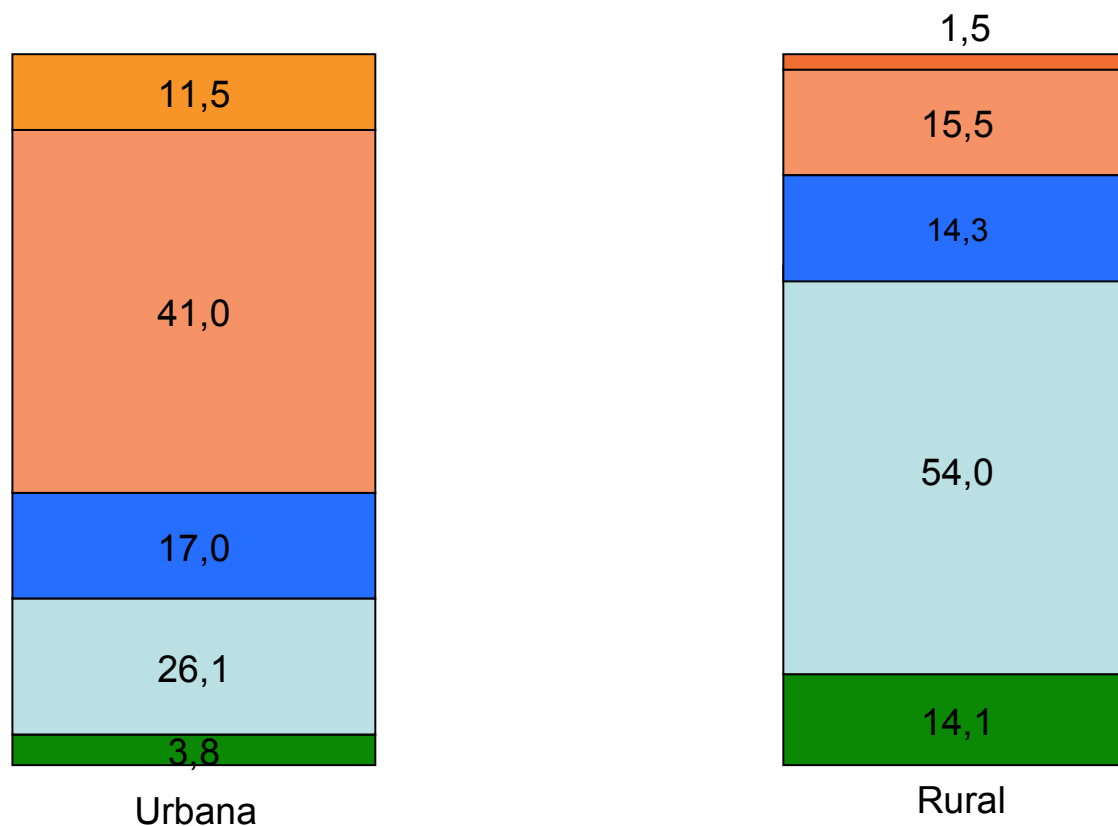
Fonte: OLIVEIRA, 2009.(indicadores do Censo Escolar – INEP/IBGE).

## Anos de estudo da população de 15 anos ou mais por localização de domicílio, segundo as grandes regiões - 2007



Fonte: OLIVEIRA, 2009.(indicadores do Censo Escolar – INEP/IBGE).

## Distribuição percentual da população de 25 a 34 anos por nível de instrução segundo a situação de domicílio – Brasil 2007



■ Nenhum   ■ Fund. Incompleto   ■ Fund. Completo   ■ Médio   ■ Superior

# OS PROBLEMAS E AS DESIGUALDADES NA ESCOLARIZAÇÃO NO BRASIL

O nível de escolaridade da população brasileira é baixo e desigual



P  
r  
o  
b  
l  
e  
m  
a  
s

- Persistência de elevado contingente de analfabetos, reforçando desigualdades
- Acesso restrito à educação infantil de qualidade, sobretudo por crianças de 0 a 3 anos
- Níveis insuficientes e desiguais de desempenho e conclusão do ensino fundamental, com acesso limitado para alunos com deficiência
- Níveis insuficientes de acesso, permanência, desempenho e conclusão do ensino médio
- Acesso restrito e desigual ao ensino superior

Insuficiência da oferta de qualidade e desarticulação dos subsistemas de educação técnica e de formação profissional continuada

## EDUCAÇÃO/DIREITOS HUMANOS

(...) o grau de civilidade alcançado por uma sociedade determinada está em relação direta e unívoca com o estágio de garantia efetiva conferida aos Direitos Humanos. A perspectiva oferecida pelos direitos humanos é a de permanente estímulo às lutas democráticas, operando desde o interior destas demandas como uma idéia “reguladora”. Os direitos humanos, então, mesmo em situações concretas nas quais sua evocação pode lembrar uma simples ficção política, são sempre uma “ficção operante”.

É graças à consciência dos direitos humanos e aos princípios derivados que foram se imprimindo nas leis e nos costumes de cada nação, que populações inteiras se mobilizam na afirmação de novos direitos, impulso que confere à trama das sociedades políticas uma dinâmica acelerada de transformações.



Olhando desde os direitos humanos e de um ponto de vista ético, o desejável – a máxima felicidade para todos e para cada um – denuncia o limite imposto por uma realidade social onde as iniquidades se reproduzem de forma sistemática, perpetuando a estrutura que as produz. Nesta perspectiva, o necessário não se limita ao marco legal nem a uma regressividade comparativa ao histórico em uma dada sociedade, mas sim ao que a Humanidade já conquistou e assim demonstrou que é possível alcançar.

DE NEGRI FILHO, Armando. Educando para um novo olhar: ler as desigualdades enxergando as iniquidades, e Um olhar sobre a estrutura da reprodução das iniquidades: o caso da injustiça tributária, Brasília, 2009. Disponível em: <http://www.cdes.gov.br/observatoriodaequidade>.

## Falas e Olhares do Campo: Marcos Regulatórios

Não vou sair do campo  
Pra poder ir para a escola  
Educação do campo é direito e não esmola  
O povo camponês  
O homem e a mulher  
O negro quilombola  
Com seu canto de afoxé  
Ticuna, Caeté  
Castanheiros, seringueiros  
Pescadores e posseiros  
Nesta luta estão de pé  
Cultura e produção  
Sujeitos da cultura

Pro bem da população  
Construir uma nação  
Construir soberania  
Pra viver um novo dia  
Com mais humanização  
Quem vive das florestas  
Dos rios e dos mares  
De todos os lugares  
Onde o sol faz uma fresta  
Quem a sua força empresta  
E quem na terra semeia  
Venha aqui fazer a festa

# CONFERÊNCIA NACIONAL POR UMA EDUCAÇÃO DO CAMPO - 1998

## **Desafios e compromissos:**

1. Vincular as práticas de educação básica do campo com o processo de construção de um projeto popular de desenvolvimento nacional.
2. Propor e viver novos valores culturais
3. Valorizar as culturas do campo.
4. Fazer mobilizações em vista da conquista de políticas públicas pelo direito à educação básica do campo
5. Lutar para que toda população tenha acesso à alfabetização.
6. Formar educadores e educadoras do campo
7. Produzir um a proposta de educação básica do campo.

## **PARECER CNE/CEB – nº 1/01 – Resolução nº 1/02**

A educação do campo, tratada como educação rural na legislação brasileira, tem um significado que incorpora os espaços da floresta, da pecuária, das minas e da agricultura, mas os ultrapassa ao acolher em si os espaços pesqueiros, caiçaras, ribeirinhos e extrativistas. O campo, nesse sentido mais do que um perímetro não-urbano, é um campo de possibilidades que dinamizam a ligação dos seres humanos com a própria produção das condições de existência social e as realizações da sociedade humana.

## **CNE/CEB – Resolução nº 2/08**

Art. 1º - A educação do campo compreende a Educação Básica em suas etapas de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação Profissional Técnica de nível médio integrada com o Ensino Médio e destina-se ao atendimento às populações rurais em suas mais variadas formas de produção da vida – agricultores familiares, extrativistas, pescadores artesanais, ribeirinhos, assentados e acampados da Reforma agrária, quilombolas, caiçaras, indígenas e outros.

## **Educação do campo: diferenças mudando paradigmas**

Finalmente, as Diretrizes Operacionais para a educação básica das Escolas do Campo, aprovadas também pelo Conselho Nacional de Educação, representam um importante marco para a educação do campo porque contemplam e refletem um conjunto de preocupações conceituais e estruturais presentes historicamente nas reivindicações dos movimentos sociais. Dentre elas, o reconhecimento e a valorização da diversidade dos povos do campo, a formação diferenciada de professores, a possibilidade de diferentes formas de organização da escola, a adequação dos conteúdos às peculiaridades locais, o uso das práticas pedagógicas contextualizadas, a gestão democrática, a consideração dos tempos pedagógicos diferenciados, a promoção, através da escola, do desenvolvimento sustentável e do acesso aos bens econômicos, sociais e culturais.

(BRASIL. MEC SECAD, 2007, p.17).

## Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007 - FUNDEB

Art.10. A distribuição proporcional de recursos dos Fundos levará em conta as seguintes diferenças entre etapas, modalidades e tipos de estabelecimento de ensino da educação básica:

- creche em tempo integral;
- pré-escola em tempo integral;
- creche em tempo parcial;
- pré-escola em tempo parcial;
- anos finais do ensino fundamental no campo;
- ensino fundamental em tempo integral;
- ensino médio urbano;
- ensino médio no campo;
- ensino médio em tempo integral;
- ensino médio integrado à educação profissional;
- educação especial;
- educação indígena e quilombola;
- educação de jovens e adultos com avaliação no processo;
- educação de jovens e adultos integrada à educação profissional de nível médio, com avaliação no processo.
- anos iniciais do ensino fundamental urbano;
- anos iniciais do ensino fundamental no campo;
- anos finais do ensino fundamental urbano;

## **Marcos Regulatórios e Direito Humano à Educação**

A Educação do Campo como direito humano é conteúdo material da luta histórica dos sujeitos coletivos que se constituem, instituindo uma sociedade de direitos, na qual as finalidades da educação escolar anunciam e buscam proporcionar uma convivência solidária e socialmente justa.

Com base nessa construção histórica, e tendo em vista transformar a visão degradada de um campo que, para ser reconhecido, tem que deixar de ser campo e tomar como modelo o mundo urbano, propõe-se o resgate da concepção de educação que impulsiona as demandas desses trabalhadores, orienta a leitura da sua inserção nos marcos regulatórios e subsidia o monitoramento permanente das condições indispensáveis ao exercício desse direito.

Assim sendo, para finalizar, considere-se, no mínimo, para atingir tais finalidades, as Declarações das Conferências e dos Seminários Nacionais de Educação do Campo, as contribuições da avaliação da educação na Reforma Agrária, os resultados dos Seminários Estaduais, a pauta de reivindicação dos Comitês e Fóruns Estaduais de Educação do Campo, a avaliação do Plano Nacional de Educação dos Planos Estaduais, as Marchas dos Movimentos Sociais, a compatibilização das iniciativas da SECAD com os avanços dos Marcos Regulatórios, os compromissos assumidos pelo país, por meio dos pactos internacionais, bem como as contribuições da CONAE e dos estudos e das pesquisas sobre o direito humano à educação pública e a seus impactos na qualidade de vida coletiva no mundo do campo.